



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1802/2026

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, REFERENTES À ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS (PROPOSTA Nº 63000643493202500) E À ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, proveniente de recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, referentes à Atenção Primária em Saúde – APS (Proposta nº 63000643493202500) e à Atenção Hospitalar e Ambulatorial – MAC, nas unidades orçamentárias abaixo descritas, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64 e Lei Orçamentária Municipal:

ABRE-SE;

CRÉDITO ESPECIAL;

Funcional: MAC – 10.302.0012 - 0.2.600-0-002 320

Proj. Ativi.	Ficha	Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2030	324	33.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	44.000,00
2030	325	33.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17.000,00
TOTAL			61.000,00

Funcional: APS – 10.301.0005 - 0.2.600-3110 -002 310.

Proj. Ativi.	Ficha	Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2065	326	33.90.48.00 DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	32.530,00
TOTAL			32.530,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS, oriundos de superávit financeiro apurado, no valor total de R\$ 93.530,00 (noventa e três mil, quinhentos e trinta reais), sendo R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) referentes à Atenção Hospitalar e Ambulatorial – MAC, e R\$ 32.530,00 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais) referentes à Atenção Primária em Saúde – APS.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1802	31/03/2026

ID: 315231	Processo	Documento
CRC: BFA0F839		
Processo: 1-282/2026		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 31/03/2026 10:23:42	Finalização: 31/03/2026 10:25:05	

MD5: BB47DA47A08E01B2D0552E787A1EDCBA
SHA256: B153CA1B9EE498164A2D497766B63354F34FD8B8DA2BFA245D8AA17DEA0D08B3

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL n.º 1802/2026 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, REFERENTES À ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS (PROPOSTA n.º 63000643493202500) E À ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE 31/03/2026 10:23:42

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REEMBOLSO DE SERVIDORES CEDIDOS ESTADO 31/03/2026 10:23:42

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

KAYO DHERALDY DOS REIS CHEFE DE GABINETE 31/03/2026 11:14:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

RONALDO DELAZARI PREFEITO MUNICIPAL 31/03/2026 11:48:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 315231 e o CRC BFA0F839.